



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 58
TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2015

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

Despacho

Direção Regional do Desporto

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declarações de Retificações

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Regulamento

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 676/2015 de 24 de Março de 2015**

Considerando a relevância que a celebração da Páscoa representa para as famílias açorianas.

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades na Região.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e das alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, diploma que aprova a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores no período da tarde de 5.ª Feira, dia 2 de abril de 2015.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de março de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 677/2015 de 24 de Março de 2015**

Nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o despacho n.º 962/2014, de 11 de junho, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Arrisca - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, Entidade Sem Fins Lucrativos, Número de Identificação Fiscal 512 099 898, com sede na Rua do Aljube, n.ºs 2 a 10, concelho de Ponta Delgada, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta euros), pelo incentivo à inserção de estagiário, no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a não manutenção do nível de emprego (candidatura 487/2014), nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea a), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro.

10 de fevereiro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 678/2015 de 24 de Março de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 78.º da referida Lei, os montantes referidos no parágrafo anterior podem ser objeto de retenção parcial, no caso de incumprimento dos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas aos municípios, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas para os municípios abaixo indicados.

Município	Natureza da transferência	Montante (€)
Vila Franca do Campo	FEF corrente retido em fevereiro de 2015	29.316,00

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2014) – Transferências Correntes.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 135/2015 de 24 de Março de 2015

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 27 de janeiro de 2015, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a **José Maria Pacheco Soares**, no montante de € 14.235,13 (catorze mil, duzentos e trinta e cinco euros e treze centimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 10.500,10 (dez mil, quinhentos euros e dez centimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

20 de março de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 343/2015 de 24 de Março de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a importância de 12 556,91 €, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos encargos com quilómetros percorridos em serviço no mês de fevereiro de 2015:

AHBV de Ponta Delgada	2 813,71 €
AHBV de Angra do Heroísmo	837,14 €
AHBV da Ribeira Grande	2 635,30 €
AHBV da Praia da Vitória	1 456,16 €
AHBV do Faial	481,08 €
AHBV das Velas	106,21 €
AHBV da Calheta	193,61 €
AHBV da Povoação	1 178,38 €
AHBV de Nordeste	752,02 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	112,29 €
AHBV de Vila Franca do Campo	1 105,42 €
AHBV de Santa Maria	73,91 €
AHBV da Madalena	249,09 €
AHBV das Lajes do Pico	309,51 €
AHBV de S. Roque do Pico	153,33 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	72,96 €
AHBV do Corvo	26,79 €
TOTAL	12 556,91 €

19 de março de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 344/2015 de 24 de Março de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos seguros das viaturas de transporte terrestre de doentes em ambulância :

AHBV Vila Franca do Campo	1 148,17 €
AHBV da Ribeira Grande	1 042,55 €
AHBV de Povoação	2 224,58 €
AHBV das Lajes do Pico	750,39 €
TOTAL	5 165,69 €

19 de março de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 345/2015 de 24 de Março de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente ao mês de março de 2015:

AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €
AHBV do Faial	15.340,32 €
AHBV das Velas	12.783,60 €

**JORNAL OFICIAL**

AHBV da Calheta	15.340,32 €
AHBV da Povoação	12 783,60 €
AHBV de Nordeste	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12 783,60 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €
AHBV da Madalena	15.340,32 €
AHBV das Lajes do Pico	12 783,60 €
AHBV de S. Roque do Pico	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €
AHBV do Corvo	2.556,72 €
TOTAL	258.228,72 €

19 de março de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 346/2015 de 24 de Março de 2015

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de março do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2015.

17 de março de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 681/2015 de 24 de Março de 2015

Considerando que a Filarmónica União Praisense, designada por “FUP”, foi convidada a realizar dois concertos no Teatro Micaelense, intitulados “FUP/The Beatles” e “Canto Livre da

**JORNAL OFICIAL**

FUP”, sob a Direção Musical de Luís Bettencourt e Antero Ávila, nos dias 24 e 25 de abril de 2015;

Considerando que de entre os setenta músicos que vão participar nestes dois espetáculos, existem funcionários da administração regional que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a realização dos concertos intitulados “FUP/The Beatles” e “Canto Livre da FUP”, no Teatro Micaelense, pela Filarmónica União Praiense, cidade de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, nos dias 24 e 25 de abril de 2015.

19 de março de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 35/2015 de 24 de Março de 2015****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 7 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 279, publicado no Jornal Oficial n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional – play - off;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar no play - off (6º classificado X 7º classificado) do Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão em seniores femininos;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o nº 279, publicado no Jornal Oficial n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 170.831,40 €, conforme o programa apresentado, é de 57.834,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)

**JORNAL OFICIAL**

e) 7.252,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no play - off (6º classificado X 7º classificado) do Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão em seniores femininos;

f) 4.200,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no play - off (6º classificado X 7º classificado) do Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão em seniores femininos.

2 -

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de 43.834,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

04 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*. - Compromisso nº.E451501019 /PRA 2015

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 33/2015 de 24 de Março de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Extrato do Contrato-Programa n.º 71/2015, de 16 de março, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 52, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“
...

Entidades	Montante	N.º de Compromisso
Clube Desportivo Ribeirense	4.197,23 €	E451501073
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Santo António do Pico	9.530,77 €	E451501070

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Clube Naval de São Roque do Pico	1.770,55 €	E451501074
----------------------------------	------------	------------

...

Deve ler-se:

“

Entidades	Montante	N.º de Compromisso
Clube Desportivo Ribeirense	4.197,23 €	E451501214
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Santo António do Pico	9.530,77 €	E451501215
Clube Naval de São Roque do Pico	1.770,55 €	E451501216

”

19 de março de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 34/2015 de 24 de Março de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Extrato do Contrato-Programa n.º 65/2015, de 11 de março, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 49, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Associação de Voleibol de São Miguel	6.180,00 €	E451500661

”

Deve ler-se:

“

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Associação de Voleibol de São Miguel	6.180,00 €	E451501169

**JORNAL OFICIAL**

...

19 de março de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 35/2015 de 24 de Março de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Extrato do Despacho n.º 134/2015, de 20 de março, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 56 saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

“...€ 1.014,44 – Cooperativa Ocidental, CRL. – com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais...”

Deve ler-se:

“...€ 1.014,44 – Maria Joana Monteiro Cabral Bairos – com o NIF: 140 341 765 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais ...”

20 de março de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Regulamento n.º 4/2015 de 24 de Março de 2015**

Torna -se público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa na sua sessão de 17 de março do corrente ano, e por proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 12 de março de 2015, foi aprovado o Regulamento de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa.

18 de março de 2015. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

**JORNAL OFICIAL****Regulamento de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa****Preâmbulo**

Enquadrado no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa, o presente regulamento pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a constituição do direito de superfície, dos lotes industriais e de utilização coletiva, propriedade do município.

Este regime consiste na constituição das servidões necessárias ao uso dos lotes na zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa, a preços mais reduzidos do valor de cálculo protagonizado no Regime de Arrendamento, com vista á dinamização económica do concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Este Regulamento também pretende dar às empresas candidatas à instalação, um quadro de responsabilidades de atuação e relacionamento, pelo qual têm de se reger pela sua implantação na Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 1.º**Objetos e Fins**

O presente regulamento destina-se a disciplinar o regime de cedência de lotes na Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa, no município de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 2.º**Regulamentação Urbanística**

À construção e edificação nos lotes da Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa aplicam-se os condicionalismos de ordem urbanística fixados pelo Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º**Modalidade de Cedência**

- a) Os direitos sobre os terrenos dos lotes são cedidos na modalidade do direito de superfície.
- b) Compete ao Presidente da Câmara deliberar para cada um dos lotes, a cedência tendo em conta os fins ou utilização propostos e os interesses ou vontades manifestadas pelos interessados.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

Do Direito de Superfície

- a) O direito de superfície será constituído pelo prazo de vinte e cinco anos, prorrogável uma ou mais vezes por períodos de cinco anos, salvo quando o superficiário renuncia expressamente à prorrogação.
- b) A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa poderá opor-se às prorrogações de prazo, se necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.
- c) No caso de não prorrogação do prazo por vontade da Câmara Municipal, o superficiário tem direito a uma indemnização igual ao valor real da obra ao tempo que a indemnização se calcular, a qual incluirá as benfeitorias que tenham sido efetuadas e devidamente aprovadas pela Câmara Municipal, tomando-se como base o custo da construção e descontando-se as depreciações derivadas do estado de conservação ou outra causa que lhe diminuam o valor, quer todo o valor dos encargos financeiros que estiverem por liquidar.

Artigo 5.º

Processo de Cedência

- a) A constituição do direito de superfície sobre os lotes processar-se-á preferencialmente, através de acordo direto com os interessados.
- b) O pedido deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, mediante requerimento, acompanhado de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente regulamento.
- c) Sempre que a natureza do empreendimento proposto seja considerado pela autarquia de interesse público relevante, nomeadamente nas áreas das atividades económicas e sociais ou outros fatores reconhecidos de interesse, o acordo direto referido na alínea a) poderá revestir a forma de cedência gratuita de modo a maximizar os incentivos concedidos à fixação de indústria atrativas no concelho.
- d) Os documentos a apresentar para instrução de um processo de candidatura, são os seguintes:
- Requerimento de candidatura
 - Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente regulamento.
 - Memória descritiva, onde se discrimine o fim a que se pretende afetar o lote, com indicação dos seguintes elementos:
 - Caracterização do investimento a efetuar;
 - Número de postos de trabalho a criar ou a manter;

**JORNAL OFICIAL**

- Recrutamento de mão de obra qualificada e jovens com formação técnica superior;
- Valor do investimento (estimativa);
- Área de construção pretendida;
- Indicação do lote pretendido;

Artigo 6.º

Preços

a) Os preços por metro quadrado são diferenciados segundo o tipo de instalação e o número de postos de trabalho a criar, conforme descrito na tabela 1:

Tabela n.º 1 – Preços

Tipos de unidades	Preço/m ²	Prestação anual/m ²	Prestação mensal/m ²
Equipamento de utilização coletiva	26,00 €	1,08 €	0,09 €
Equipamento industrial <= 5 postos de trabalho	13,00 €	0,54 €	0,05 €
Equipamento industrial > 5 postos de trabalho	6,50 €	0,27 €	0,02 €

a) O direito de superfície deverá ser cedido contra o pagamento da quantia determinada ou em prestações periódicas, mensais (288) ou anuais (24).

b) O início do pagamento das prestações mensais ou anuais terá lugar ao fim de um ano da cedência do lote.

Artigo 7.º

Atualização

Os valores descritos na tabela n.º 1 deverão ser atualizados anualmente, pelas quantias descritas na tabela n.º 2, deste artigo e têm a seguinte aplicação:

a) O preço por m² é atualizado para as concessões que vierem a ser realizadas na respetiva data, não se aplicando aos superficiários que efetuaram o pagamento total do direito de superfície por 25 anos.

b) O preço a pagar das prestações é atualizado para todos os superficiários que escolherem esta modalidade de pagamento.



JORNAL OFICIAL

Tabela n.º 2 – Atualizações

Atualização dos preços da zona industrial de Santa Cruz da Graciosa									
Ano	Utilização coletiva			Industrial até 5 trabalhadores			Industrial mais de 5 trabalhadores		
	Preços			Preços			Preços		
	Total	Anual	Mensal	Total	Anual	Mensal	Total	Anual	Mensal
2016	26,00 €	1,0833 €	0,0903 €	13,00 €	0,5417 €	0,0451 €	6,50 €	0,2708 €	0,0226 €
2017	26,26 €	1,0942 €	0,0912 €	13,13 €	0,5471 €	0,0456 €	6,51 €	0,2711 €	0,0226 €
2018	26,52 €	1,1051 €	0,0921 €	13,26 €	0,5526 €	0,0460 €	6,51 €	0,2714 €	0,0226 €
2019	26,79 €	1,1162 €	0,0930 €	13,39 €	0,5581 €	0,0465 €	6,52 €	0,2716 €	0,0226 €
2020	27,06 €	1,1273 €	0,0939 €	13,53 €	0,5637 €	0,0470 €	6,53 €	0,2719 €	0,0227 €
2021	27,33 €	1,1386 €	0,0949 €	13,66 €	0,5693 €	0,0474 €	6,53 €	0,2722 €	0,0227 €
2022	27,60 €	1,1500 €	0,0958 €	13,80 €	0,5750 €	0,0479 €	6,54 €	0,2725 €	0,0227 €
2023	27,88 €	1,1615 €	0,0968 €	13,94 €	0,5807 €	0,0484 €	6,55 €	0,2727 €	0,0227 €
2024	28,15 €	1,1731 €	0,0978 €	14,08 €	0,5865 €	0,0489 €	6,55 €	0,2730 €	0,0228 €
2025	28,44 €	1,1848 €	0,0987 €	14,22 €	0,5924 €	0,0494 €	6,56 €	0,2733 €	0,0228 €
2026	28,72 €	1,1967 €	0,0997 €	14,36 €	0,5983 €	0,0499 €	6,57 €	0,2736 €	0,0228 €
2027	29,01 €	1,2086 €	0,1007 €	14,50 €	0,6043 €	0,0504 €	6,57 €	0,2738 €	0,0228 €
2028	29,30 €	1,2207 €	0,1017 €	14,65 €	0,6104 €	0,0509 €	6,58 €	0,2741 €	0,0228 €
2029	29,59 €	1,2329 €	0,1027 €	14,80 €	0,6165 €	0,0514 €	6,59 €	0,2744 €	0,0229 €
2030	29,89 €	1,2453 €	0,1038 €	14,94 €	0,6226 €	0,0519 €	6,59 €	0,2746 €	0,0229 €
2031	30,19 €	1,2577 €	0,1048 €	15,09 €	0,6289 €	0,0524 €	6,60 €	0,2749 €	0,0229 €
2032	30,49 €	1,2703 €	0,1059 €	15,24 €	0,6351 €	0,0529 €	6,60 €	0,2752 €	0,0229 €
2033	30,79 €	1,2830 €	0,1069 €	15,40 €	0,6415 €	0,0535 €	6,61 €	0,2755 €	0,0230 €
2034	31,10 €	1,2958 €	0,1080 €	15,55 €	0,6479 €	0,0540 €	6,62 €	0,2757 €	0,0230 €
2035	31,41 €	1,3088 €	0,1091 €	15,71 €	0,6544 €	0,0545 €	6,62 €	0,2760 €	0,0230 €
2036	31,72 €	1,3219 €	0,1102 €	15,86 €	0,6609 €	0,0551 €	6,63 €	0,2763 €	0,0230 €
2037	32,04 €	1,3351 €	0,1113 €	16,02 €	0,6675 €	0,0556 €	6,64 €	0,2766 €	0,0230 €
2038	32,36 €	1,3484 €	0,1124 €	16,18 €	0,6742 €	0,0562 €	6,64 €	0,2769 €	0,0231 €
2039	32,69 €	1,3619 €	0,1135 €	16,34 €	0,6810 €	0,0567 €	6,65 €	0,2771 €	0,0231 €
2040	33,01 €	1,3755 €	0,1146 €	16,51 €	0,6878 €	0,0573 €	6,66 €	0,2774 €	0,0231 €
2041	33,34 €	1,3893 €	0,1158 €	16,67 €	0,6947 €	0,0579 €	6,66 €	0,2777 €	0,0231 €

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 8.º

Prazo de Início e Conclusão de Construção

- a) O prazo para o início das obras de construção é fixado em 1 ano, devendo as mesmas concluírem-se nos dois anos subsequentes.
- b) Estes prazos podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, a pedido dos interessados, quando se verificar caso de força maior ou outro devidamente justificado e fundamentado.

Artigo 9.º

Reversão e Condições

a) A reversão do direito de superfície dos lotes para a plena posse do município poderá ser decidida, mediante deliberação da câmara, nos seguintes casos:

- I) Não cumprimento dos prazos de início e conclusão das construções e início de atividade;
- II) Desconformidade do empreendimento com os projetos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as atividades propostas;
- III) Cessaç o da laboraç o ou atividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou n o in cio da atividade, sem motivo justific vel, no prazo de um ano, ap s a conclus o da constru o.
- IV) N o pagamento do pre o ou de qualquer das suas presta  es ou n o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos para os demais encargos.
- V) Utiliza  o ou destino do lote diverso do previsto no t tulo de ced ncia, sem pr via autoriza  o da C mara Municipal.

b) No caso de o Munic pio operar a revers o dos direitos de posse plena dos terrenos por qualquer das raz es referidas neste artigo, considerar-se- o perdidas a favor do Munic pio as benfeitorias realizadas nos terrenos e s o conferir o direito a indeniza  o, se tiverem sido previamente aprovados pela C mara e realizadas de acordo com as leis e regulamentos e nesse caso o respetivo valor ser  calculado de acordo com as regras e crit rios aplic veis  s expropria  es por utilidade p blica.

c) A revers o n o prejudica os direitos ou garantias credit cias de institui  es de cr dito constitu das   data da revers o para garantias dos financiamentos   constru  o, desde que se mostre integralmente pago o direito de superf cie pelos 25 anos de utiliza  o ou as presta  es anuais ou mensais em dia. Salvo em caso de autoriza  o expressa da C mara, todos os lotes objeto de cl usula de revers o regressados ao patrim nio do Munic pio, passam livres de quaisquer obras ou encargos, ainda que se encontrem em poder do adquirente, ou de terceiros, a quem tenham sido transmitidos.

**JORNAL OFICIAL**

d) A cláusula de reversão a favor do município prevista neste artigo deverá obrigatoriamente ser registada na Conservatória do Registo Predial.

Artigo 10.º**Proibição de alienação e direito de preferência**

a) É vedado aos adquirentes dos direitos sobre os terrenos, procederem à sua transmissão antes de concluídas as construções propostas.

b) O Município goza do direito de preferência na transmissão do direito de superfície dos lotes, devendo o preço ser fixado por acordo das partes e na falta deste, deverá ser determinado nos termos previstos para a indemnização por benfeitorias referida no artigo anterior.

Artigo 11.º**Disposições Finais**

As omissões, lacunas ou dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação deste regulamento serão integradas no mesmo e decididas mediante deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.